



**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO: PROCURADOR-GERAL - PGM
ANEXO**

ANEXO I

Características da Identidade Funcional Analógica

CÉDULA DE IDENTIDADE:

Dimensões:

9,5 cm x 6,8 cm.

Material:

- Papel com gramatura de 90 g/m², contendo fibras de segurança visíveis.
- Fundo na cor Pantone 7499C.

Anverso:

a) Parte superior:

- À esquerda constará o Brasão do Município (cores oficiais);
- Ao centro, impresso em marrom: “MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE”, “ADVOCACIA PÚBLICA”, “PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO”.

b) Parte central: impresso em preto:

- (1) Nome do portador;
- (2) Cargo;
- (3) CPF;
- (4) Data de nascimento;
- (5) Matrícula;
- (6) Naturalidade/UF;
- (7) Fotografia colorida (23 mm X 28 mm)
- (8) Código alfanumérico de controle;
- (9) Assinatura do portador.

c) Sobre a superfície: tarja diagonal verde (Pantone 348C) e amarelo (Pantone 115C), da base

inferior esquerda ao topo superior direito.

d) Marcas d'água:

- Ao centro: Armas da República;
- Inferior esquerda: Armas do Estado do Rio Grande do Sul.

e) Borda:

- Vermelho-escuro, com filigranas em branco (3 mm);

- Impressão em preto:

Texto superior: “Válida em todo o Território Nacional”;

Texto inferior: “Carteira de Identidade de Procurador Municipal”.

Verso:

a) Impresso em preto:

“Ao portador desta Identidade Funcional, no regular exercício de suas atribuições, são assegurados o auxílio e a colaboração das autoridades administrativas, policiais e de seus agentes, bem como o ingresso e o livre trânsito em quaisquer recintos públicos municipais, além dos demais direitos e garantias inerentes à Advocacia Pública e ao cargo de Procurador Municipal.”

“Esta Identidade Funcional goza de fé pública em todo o território nacional, sendo válida como documento de identidade civil para todos os efeitos legais, nos termos do inc. II do art. 19 da Constituição da República.”

b) Também impresso em preto:

- (1) Filiação;
- (2) Local e data de emissão;
- (3) Assinatura do Procurador-Geral do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonny Prado Silva, Procurador(a)-Geral**, em 17/05/2025, às 10:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **33735356** e o código
CRC **DC2E4FC7**.

25.0.000062473-2

33735356v4
